PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 056, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei n° 2.812, de 28 de maio de 1998, que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo possa alienar área de terra localizada na área Comercial de Adamantina.

Referida Lei autoriza a alienar, por doação com encargos, área de terra constituída pelo lote 03, quadra 01, com as seguintes metragens e confrontações: área de 644,10 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 20,00 metros com a Rua Carlos Pegoraro; do lado esquerdo, onde mede 31,41 metros, com o lote n° 02; do lado direito, onde mede 33,00 metros, com o lote n° 04, e, pelos fundos, onde mede 20,05 metros, com Cecília Hirawa.

O presente projeto de lei visa a revogação da lei porque a donatária descumpriu os requisitos estabelecidos na Lei, tendo inclusive encerrado suas atividades em 1999 apenas um ano após a publicação da lei, conforme demonstram os documentos em anexo.

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais é conveniente a revogação da Lei 2.812, de 28 de maio de 1998 para que a área alienada seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito à indenização.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 03 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 255 , 03 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a revogação da Lei n° 2.812, de 28 de maio de 1998, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alienar área de terra localizada na área Comercial de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei n° 2.812, de 28 de maio de 1998, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alienar área de terra localizada na área Comercial de Adamantina.

ARTIGO 2º - Fica revertido ao patrimônio público municipal o Lote n° 03, quadra n° 01, com área de 644,10 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 20,00 metros, com a Rua Carlos Pegoraro; do lado esquerdo, onde mede 31,41 metros, com o lote n° 02; do lado direito, onde mede 33,00 metros, com o lote n° 04 e, pelos fundos, onde mede 20,05 metros, Cecília Hirawa.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

1.a Discussão
APROVADO
Adamantina
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 04 / 12 / 12
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO Justiça e Redação
Adamantina 04 / 12 / 12
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS, SEVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Adamantina 04 / 12 / 12
PRESIDENTE